



## Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 4053  
Representação Argentina  
3 de fevereiro de 2015

### INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DA ARGENTINA DO QUINQUAGÉSIMO SÉTIMO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 35

EMSUR – S.G. 7/15

Montevidéu, em 26 de janeiro de 2015.

A Representação da Argentina para o MERCOSUL e a ALADI cumprimenta atenciosamente Secretaria-Geral da ALADI para referir-se ao 57º Protocolo Adicional ao ACE 35 MERCOSUL-Chile, que aprova o Regulamento do Regime de Solução de Controvérsias a esse Acordo.

Conforme o Artigo 2º do mencionado Protocolo Adicional "O presente Protocolo entrará em vigor na data em que a Secretaria-Geral comunicar às Partes o recebimento da última notificação referente ao cumprimento das disposições legais internas para sua entrada em vigor."

Nesse sentido, comunica-se que, para os efeitos do mencionado Artigo 2º, a República Argentina não requer efetuar nenhum ato de incorporação ao ordenamento jurídico interno para sua aplicação visto que este instrumento é meramente regulamentar do Regime de Solução de Controvérsias do ACE 35 (Vigésimo Primeiro Protocolo Adicional) e está alcançado pela lei nacional que aprova esse Regime (Lei 25.591 ).

Esta Representação Permanente aproveita a oportunidade para renovar a essa Secretaria-Geral os protestos de sua mais alta e distinta consideração.

---

#### **Nota da Secretaria:**

O Quinquagésimo Sétimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 35 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/35.57.